



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 198/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.003722/2015-88, e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.006686/2024-03, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM), para o curso stricto sensu em nível de Mestrado Acadêmico, no Campus Bagé (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no PPCEM, para o curso stricto sensu de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 10 deste edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição on-line com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme o Item 10 deste edital.
- 1.4. O PPCEM e a UNIPAMPA não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>>) será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso para o curso stricto sensu de Mestrado Acadêmico do PPCEM o candidato que atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação para candidatos ao mestrado na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins;
 - b) ser graduando na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa;
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) formulário de inscrição on-line, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:
 - anexar os documentos descritos nas letras “a” até “i”, no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste edital;
 - todos os arquivos devem estar em formato portable document format (pdf), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
 - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de dots per inch (dpi), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”;
 - endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo).
 - b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado, emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
 - c) O candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a que esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
 - d) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
 - e) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
 - f) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros, (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo V, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
 - g) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo VI, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

h) além do link do currículo Lattes, o candidato deverá anexar, em arquivo único, o Currículo Lattes em formato PDF com seus respectivos comprovantes digitalizados e identificados na mesma sequência do currículo Lattes;

i) formulário avaliativo, em formato PDF, identificado com a numeração do CPF do candidato, conforme modelo apresentado no Anexo I.

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento, se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela comissão de seleção do PPCEM.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 deste edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10 (cronograma).

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas para discentes do Curso Stricto Sensu de Mestrado Acadêmico em Ciência e Engenharia de Materiais ofertado pelo PPCEM, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 07 (sete) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 01 (uma) vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, no formulário de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo V, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme a Instrução Normativa (IN) do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) nº 23, de 25 de julho de 2023, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

6.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que foi alterada pelas Leis Federais nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e, por sua vez, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que foi alterado pelos Decretos Federais nº 9.034, de 20 de abril de 2027, e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, nº 9, de 5 de maio de 2017 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e neste edital.

6.11. As Comissões de heteroidentificação, realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.12. As Comissões de heteroidentificação, poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão de seleção do PPCEM designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme item 10 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2. É impedido de participar da Comissão de Seleção o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.

7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

7.4. A seleção dos candidatos ao Curso Stricto Sensu de Mestrado Acadêmico em Ciência e Engenharia de Materiais do PPCEM considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) análise do formulário avaliativo, conforme Anexo I – 30% (trinta por cento) da avaliação total – etapa eliminatória;
- b) análise de currículo Lattes, conforme pontuação definida no Anexo III – 60% (sessenta por cento) da avaliação total – etapa classificatória;
- c) análise do histórico escolar na área de Materiais, conforme componentes curriculares elencados no Anexo IV – 10% (dez por cento) da avaliação total – etapa classificatória.

7.4.1. O formulário avaliativo (modelo no Anexo I) receberá valores de zero a dez, sendo eliminados do certame os candidatos que tiverem nota abaixo de 6,00 (seis vírgula zero zero).

7.4.2. O formulário avaliativo (modelo no Anexo I) deverá ser realizado de acordo com os temas e técnicas apresentados no Anexo II.

7.4.3. O formulário avaliativo deverá ser identificado apenas com o número do CPF do candidato.

7.4.4. Para o preenchimento do formulário avaliativo o candidato deverá demonstrar o conhecimento próprio na área, dissertando sobre os itens relacionados aos temas apresentados no Anexo II.

7.5. O formulário avaliativo será analisado por meio dos seguintes critérios: factibilidade, adequação à linha de pesquisa do programa (Ciência e Engenharia de Materiais), técnicas a serem utilizadas e a potencialidade inovadora, da seguinte forma:

- a) clareza e definição da caracterização do problema – peso 20% (vinte por cento); b) adequação à área e linha de pesquisa do programa – peso 20% (vinte por cento); c) viabilidade técnica do projeto – peso 20% (vinte por cento);
- d) impacto regional e/ou geração de tecnologia a partir de recursos naturais da região – peso 10% (dez por cento);
- e) qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita – peso 20% (vinte por cento); e
- f) adequação às normas exigidas no formulário avaliativo, com relação ao número de páginas, tipo e tamanho de fonte e espaçamento entre linhas – peso 10% (dez por cento).

7.5. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior pontuação da planilha do CV Lattes (Anexo III);
- b) maior nota no formulário avaliativo (Anexo I);
- c) maior nota da planilha de pontuação do histórico escolar (Anexo IV); e
- d) maiores notas em nível de pós-graduação na área de Materiais, caso o candidato tenha cursado componentes curriculares (Anexo III).

8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 deste edital, somente no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por Curso de Pós-graduação, no item 6.

9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. Da solicitação da matrícula

9.7.1. O candidato deverá solicitar sua matrícula via internet.

9.7.2. A Solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;

b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pela MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;

g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.7.3.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA no 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por e-mail, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um e-mail que confirme sua matrícula e encaminhe a documentação em anexo para o contato <sec.pos.bage@unipampa.edu.br> no prazo estipulado no item 10 deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 deste edital.

9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, na UNIPAMPA do Campus Bagé, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Bagé

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650, RS CEP 96413-172, RS

Horário: Segunda a sexta-feira das 09h às 21h

Telefone: (53) 3240-3600; e-mail: <sec.pos.bage@unipampa.edu.br>

9.7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida terá matrícula confirmada pela Secretaria de Pós-graduação, através da inscrição nos componentes curriculares ofertados no 2o (segundo) semestre do mestrado ou nos componentes solicitados.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 deste edital.

9.8. Da confirmação de Matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica ao endereço <sec.pos.bage@unipampa.edu.br>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O PPCEM não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 02/05/2024 até 17/05/2024;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 20/05/2024;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 22/05/2024;

- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 24/05/2024;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 27/05/2024;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 29/05/2024;
- g) período da seleção: de 03/06/2024 até 14/06/2024;
- h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 14/06/2024;
- i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 14/06/2024;
- j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 18/06/2024;
- k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 19/06/2024;
- l) período de matrícula: de 29/07/2024 até 30/07/2024;
- m) período para complementação de documentação da matrícula: 31/07/2024 até 01/08/2024;
- n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 02/08/2024;
- o) período para recurso da matrícula: até 06/08/2024;
- p) divulgação do resultado final da matrícula: até 07/08/2024;
- q) período para chamada de suplentes: 08/08/2024 até 03/9/2024;
- r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 1a semana do 2o semestre de 2024 (conforme calendário acadêmico da pós-graduação);
- s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPCEM, no endereço eletrônico: <<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>>.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por e-mail para <sec.pos.bage@unipampa.edu.br>, até a data prevista no cronograma deste edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus Bagé do PPCEM, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da comissão de seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 deste edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. Recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais devem ser interpostos perante comissão de seleção do edital, até as datas previstas no item 10 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica encaminhados para o endereço eletrônico: <sec.pos.bage@unipampa.edu.br>.

11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 11.5 deste edital.

11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

11.9. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este edital no que se referem sobre o formato, a aplicação e a forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela comissão de seleção do PPCEM.

11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPCEM da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 30 de abril de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

FORMULÁRIO AVALIATIVO

Cada candidato deverá dissertar de forma individual sobre os itens 1, 2 e 3 do formulário. Utilizar no máximo quatro páginas, fonte times new roman 12 com espaçamento duplo entre linhas.

Número do CPF:
TEMA ESCOLHIDO (de acordo com o ANEXO II):
1) DETERMINAR UM TIPO DE MATERIAL E DESCREVER O MATERIAL ESCOLHIDO

2) DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS UTILIZADAS COM O TEMA E MATERIAL ESCOLHIDOS

3) APLICAÇÃO TECNOLÓGICA OU CIÊNCIA BÁSICA RELACIONADAS AO TEMA E MATERIAL ESCOLHIDOS

ANEXO II

TEMAS DE REFERÊNCIA PARA O FORMULÁRIO AVALIATIVO

Utilizar apenas um tema de referência para o formulário avaliativo.

- Filmes finos e eletroquímica.
- Materiais nanoestruturados produzidos por eletrodeposição.
- Desenvolvimento de materiais adsorventes para o tratamento de efluentes contendo corantes, metais, poluentes emergentes, pesticidas, entre outros.
- Nanomateriais.
- Biofilmes com propriedades antimicrobianas.
- Aplicações de técnicas espectroscópicas na caracterização de materiais.
- Materiais lipídicos.
- Materiais biopoliméricos contendo extratos naturais: avanços para diferentes áreas de aplicação.
- Reutilização de materiais de descarte (rejeitos) na construção civil.
- Obtenção e caracterização estrutural de materiais biopoliméricos.
- Biomassas vegetais para geração de produtos derivados da celulose.

ANEXO III

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Universidade Federal do Pampa - Campus Bagé				
Planilha de pontuação - Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais				
Nome				
ATENÇÃO: O CANDIDATO DEVERÁ COMPROVAR A PRODUÇÃO IDENTIFICADA NA PLANILHA (NA ÁREA DE MATERIAIS)				
DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE ITENS	VALOR FINAL
1	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA - ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I.)			
	Qualis A1 (20 pts)	Máx. 50 pts		
	Qualis A2 (18 pts)			
	Qualis A3 (16 pts)			
	Qualis A4 (14 pts)			
	Qualis B1 (10 pts)			

	Qualis B2 (7 pts)		
	Qualis B3 (5 pts)		
	Qualis B4 (3 pts)		
	Qualis C (ou Sem Qualis) (1 pt)		
	F.I. > 5,0 (20 pts)		
	4,0 > FI = 5,0 (18 pts)		
	3,0 < F.I. = 4,0 (16 pts)		
	2,0 < F.I. = 3,0 (14 pts)		
	1,6 < F.I. = 2,0 (10 pts)		
	1,2 < F.I. = 1,6 (7 pts)		
	0,8 < F.I. = 1,2 (5 pts)		
	0,5 < F.I. = 0,8 (3 pts)		
	Fator de impacto até 0,5 (1 pts)		
	Livro editado por editora Internacional (20 pts)		
	Livro editado por editora nacional (15 pts)		
	Capítulos em livro - editado por editora internacional (10 pts)		
	Capítulos em livro - editado por editora nacional (5 pts)		
	Trabalhos completos em anais de eventos internacionais (2 pts)		
	Trabalhos completos em anais de eventos nacionais (1 pt)		
	Resumos e resumos expandidos (0,5 pt)		
	Resumo ou resumo expandido publicado em anais de evento de âmbito regional ou Salão de Iniciação Científica (ex.: SIEPE) (0,5 pt)		
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 1		
2	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS E SIMILARES		
	Ministrante (2,5 pt por evento)	Máx. 20 pts	
	Ouvinte (0,5 pt por evento)		

	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 2			
3	PRODUÇÃO TECNOLÓGICA			
	Desenvolvimento ou geração de produtos com patente	Máx. 10 pts		
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 3			
4	PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS			
	Pesquisa (5 pts)	Máx. 15 pts		
	Ensino (2,5 pts)			
	Extensão e Trabalhos Profissionais (5 pts)			
PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 4				
5	PÓS-GRADUAÇÃO (NA ÁREA de Materiais)			
	Diploma de especialização (5 pontos) Créditos cursados em programa de pós-graduação (0,5 ponto por crédito)	Máx. 9 pontos		
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 5			
PONTUAÇÃO TOTAL				

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DOS CANDIDATOS

Componentes curriculares (ou equivalentes)	Nota (Conceito)
Física I	
Física II	
Equações Diferenciais	
Ciência dos Materiais	
Termodinâmica	
Fenômenos de Transportes	

Química Geral	
Estatística	
Média =	

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____ para o Curso de _____, edital nº _____, portador do documento de identificação nº _____ e cadastro de pessoa física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de Pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

Negro/Preto Negro/Pardo Indígena

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia que assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido direito		Ouvido esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	

501 - 1000			501 - 1000	
1001 - 2000			1001 - 2000	
2001 - 3000			2001 - 3000	
3001 - 4000			3001 - 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 30/04/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1433695** e o código CRC **92676D41**.